

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
8ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 27/3/2012

ITEM 39

Processo: TC- 2.931/026/10
Prefeitura Municipal: Santo Antonio do Jardim.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): Luiz Claudio Trincha
Acompanha(m): TC-002931/126/10 mais 02 anexos.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Santo Antonio do Jardim, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Araras - UR 10 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 65/68 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 81/118 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Santo Antonio do Jardim, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **27,16%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **64,64%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	48,13%;
Saúde:	25,11%;
Déficit Orçamentário:	-1,45%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

É o meu voto.

São Paulo, 27 de março de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS